



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 809/2025 **Projeto de Lei Ordinária nº 244/2025** **(Autoria: Poder Executivo)**

Dispõe sobre a concessão da remissão dos créditos tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, na Administração Direta, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam remidos, vedada a restituição de quaisquer quantias recolhidas a esse título, os créditos tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, da Administração Direta, vencidos até 31 de dezembro de 2024, cujo valor consolidado não ultrapasse 5 (cinco) UFM, por contribuinte.

§ 1º Serão considerados todos os débitos de Responsabilidade do mesmo contribuinte, decorrentes da dívida ativa tributária e não-Tributária, inscrita ou a inscrever, cujo valor consolidado não ultrapasse 5 (cinco) UFM, considerados os juros de mora, multa de mora e correção monetária.

§ 2º É vedada a exclusão ou o desmembramento de valores relativos a um ou mais exercícios, para fins de aplicação do disposto nesta Lei.

Art. 2º Compreende-se como custo Administrativo para a cobrança do crédito fiscal, as seguintes despesas:

- I - Material de consumo;
- II - Serviços de terceiros;
- III - Remuneração de pessoal e encargos sociais;
- IV – Custas judiciais

Art. 3º O cancelamento dos créditos será devidamente homologado pelo Secretário de Finanças.

Parágrafo único. Enquanto não homologado o cancelamento dos créditos, o contribuinte será considerado como devedor comum do erário municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 25 de novembro de 2025.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Vice-Presidente

ANTÔNIO ESMAEL ALVES MIRA
Presidente





Câmara Municipal de Ibatinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibatinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibatinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibatinga.sp.gov.br

CÉSAR URTADO
2º Secretário

CÉLIO ARISTÃO
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga, em 25 (vinte e cinco) de novembro de 2.025 (dois mil e vinte e cinco).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa



Para validar visite https://sapl.ibatinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 043D-275D-2136-169E



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 043D-275D-2136-169E